



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**EDITAL CONSEPE UFCSPA Nº 1/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Processo eleitoral aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na sessão ordinária do dia 19 de janeiro de 2023 e revisado na sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2023. Resolução CONSEPE UFCSPA nº 587.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade docente da UFCSPA para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), nos termos do art. 26 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, do art. 11 da Portaria nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, e do Regulamento Interno da CPPD aprovado pelo CONSUN em 10 de fevereiro de 2022, Resolução CONSUN UFCSPA nº 69.

**Disposições preliminares**

Art. 1º Os servidores docentes do quadro permanente da UFCSPA elegerão 13 (treze) docentes para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), nos termos deste edital, sendo os 9 (nove) primeiros mais votados eleitos membros titulares e os 4 (quatro) subsequentes como suplentes, em ordem de votação.

§1º A eleição será por voto secreto e individual, em plataforma digital especificamente desenvolvida para o pleito.

§2º A candidatura será individual.

§3º Em caso de não preenchimento de vagas, haverá reabertura de inscrições para as vagas remanescentes e convocação de eleição complementar pela Comissão Eleitoral.

§4º Em caso de não preenchimento de vagas em segunda eleição, os membros serão indicados pelo CONSEPE.

**Comissão Eleitoral**

Art. 2º A Comissão Eleitoral está composta por cinco (5) docentes titulares e dois (2) suplentes, integrantes do quadro permanente da UFCSPA, indicados pelo CONSEPE de acordo com a Resolução CONSEPE UFCSPA nº 588.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral estabelecer o cronograma de atividades das etapas do processo de eleições; definir os recursos e os parâmetros necessários e implantar os respectivos dados no portal do NTI (<https://pi.ufcspa.edu.br/>) para a programação das etapas, as inscrições dos candidatos e os procedimentos de votação na data das eleições, em primeira convocação e em eleição complementar, se necessário.

§1º A Comissão Eleitoral será capacitada para uso do sistema eletrônico de votação por servidor da área técnica do NTI e será auxiliada em todos os procedimentos administrativos pelo servidor Técnico-Administrativo designado como Secretário da CPPD até o final do processo eleitoral.

§2º O processo eleitoral deverá estar concluído até o dia 14 de abril de 2023.

### **Candidatura e seus pré-requisitos**

Art. 4º Estão aptos a candidatar-se os servidores docentes do quadro permanente da Instituição, exceto quando:

- I – for membro da Comissão Eleitoral;
- II – estiver em estágio probatório;
- III – atuar como docente substituto.

Art. 5º Todos os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

Art. 6º O período de inscrições constará do cronograma das etapas do processo de eleições a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.

### **Votação e apuração dos resultados**

Art. 7º O voto será realizado mediante acesso autorizado pela Comissão Eleitoral, ou pelos mesários, aos computadores que conterão a plataforma digital de votação, cujo software apresentará os dados específicos deste pleito, mediante o preenchimento dos campos apropriados à escolha de um único candidato.

Parágrafo único. Poderão ser aceitos até cinco (5) docentes fiscais, selecionados por ordem de inscrição, nos termos a serem estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto ou o crachá institucional no momento da votação.

Art. 9º A apuração eletrônica terá início imediatamente após o encerramento da votação e será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 10. A Comissão Eleitoral lavrará ata dos trabalhos de apuração, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 11. Finalizada a etapa de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, mediante publicação, na área “eleições da CPPD”, seção do CONSEPE no sítio institucional, da lista de candidatos classificados em ordem decrescente do respectivo número de votos.

§1º. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate ou elegibilidade, nesta ordem:

- I – o candidato mais antigo no corpo docente da universidade;
- II – o candidato mais idoso do corpo docente da universidade.

§2º. Os docentes votados e não eleitos comporão cadastro reserva e serão chamados, em ordem de classificação, no caso de vacância.

Art. 12. A Comissão Eleitoral encerrará o processo de eleição e o encaminhará à Presidente do CONSEPE até o dia 14 de abril de 2023, para fins de homologação do resultado pelo colegiado na sessão de 20 de abril de 2023.

§1º Os candidatos eleitos serão empossados mediante Resolução do CONSEPE, que homologará o resultado do processo eleitoral, e serão capacitados para o exercício de suas funções conforme plano de capacitação da PROGESP.

§2º O mandato dos membros eleitos titulares da CPPD e dos respectivos suplentes será de três (3) anos, permitida a reeleição por mais um período, nos termos do art. 4º da Resolução CONSUN UFCSPA nº 69, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 13. Durante o pleito, todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com este Edital e o Regulamento da CPPD vigente, Resolução CONSUN UFCSPA nº 69, de 10 de fevereiro de 2022.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2023.

LUCIA CAMPOS PELLANDA  
Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 17/02/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1573231** e o código CRC **5FF27D5D**.